



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA  
CONSELHO DIRETOR

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO CEFET/RJ.  
RIO DE JANEIRO, 05 DE JUNHO DE 2009.

5 Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e nove, às dez horas, na sala de reuniões do Conselho Diretor, localizada no Bloco A, térreo, foi realizada a Primeira Sessão Extraordinária do Conselho Diretor, à qual compareceram os conselheiros Luiz Cláudio Ribeiro Rodrigues, Antônio Maurício Castanheira das Neves, Marilda Pimenta de Melo, Maria da Glória Leal, Mariane Amêndola, Leila Marques, Rosane Chaves Gaspar, Sérgio Roberto de Araújo, Bernardo José Lima Gomes, Wanderley Freitas Lemos, 10 Osvaldo Ribeiro da Cruz Filho, Leydervan de Souza Xavier, José Peixoto, Marcelo Pereira, Paulo Félix, e Nilton Costa, este último tendo presidido a reunião, já que o senhor Presidente estava em missão pelo CEFET em Brasília e o Vice-diretor, na qualidade legal de seu substituto, também estava fora da Instituição em missão pelo CEFET no exterior. Na qualidade de convocado, esteve presente o Senhor Jorge Carlos 15 Jourdan, chefe da UAUDI e o Professor Maurício Saldanha. Iniciando os trabalhos, o Presidente interino da sessão extraordinária, conselheiro Nilton Costa, concedeu a palavra ao Professor Julio Vaz, que estava presente como Presidente da ADCEFET, eleito nas últimas eleições daquela associação de docentes. O Professor saudou os membros do Conselho Diretor, observando que estava ali para informar a todos que 20 seria um presidente que participaria das instâncias de conselhos dessa Instituição, se permitindo trazer questões de interesse para a comunidade. A respeito do processo de transformação do CEFET/RJ em UT disse que vinha acompanhando as questões e a associação de docentes já estava dispondo uma data para que o Diretor-Geral se dirigisse à comunidade docente no sentido de enriquecer o processo de informações 25 para os docentes. Após isso, se retirou do plenário. O Senhor Presidente solicitou então, a palavra, ao conselheiro Leydervan, Presidente da Comissão que ficara de analisar e elaborar os regulamentos do CODIR e do CEPE. Após breve explanação do que ficara decidido em reunião anterior, de 08 de maio, lembrando que as reuniões do CODIR seriam em número de seis ordinárias, uma das exigências para se refazer o documento, 30 este foi revisado, levando-se em consideração ainda que o Regulamento do CEPE fora elaborado com base no Regulamento do CODIR, e o próprio Regulamento do CODIR necessitava de alterações de linguagem – já que em muitos artigos a prática mostrava-se de forma diferente. A premissa da comissão foi, portanto, que se retirasse aquilo que não fazemos e se incluísse o que fazemos na prática, de fato. Ficou decidido que se 35 faria uma leitura de todo o documento, pontuando os itens que foram revisados. Lembrou que a composição, por enquanto, permanecia com o mesmo número de membros postos no documento, por isso os artigos referentes à composição – Título I, Capítulo I, não foram alterados. O Título II – passou a ter a seguinte nomenclatura: “Das Competências do Conselho e das Atribuições do Presidente e Conselheiros”. 40 Prossequindo, capítulos I e II, sem alterações; no Capítulo III, havia no inciso III uma modificação: “ Fazer-se substituir pelo suplente quando impedido de comparecer às reuniões, mediante solicitação prévia e formalizada em tempo hábil.” O conselheiro

Leydervan observou que fora escrito dessa forma, para que houvesse essa relação titular /suplente, pois se este último estivesse previamente ciente de que o titular não viria, haveria tempo de comparecer à reunião. O conselheiro Nilton lembrou que isso também garantiria o quorum das reuniões. O conselheiro Maurício Castanheira observou que era dever de quem escrevia defender o texto, porém a proposta colocada da forma como estava traria arbitrariedade sugerindo que retirasse “mediante solicitação prévia e formalizada em tempo hábil”. O conselheiro Bernardo disse que se fosse suprimida a segunda frase do texto, ficaria pior, ou seja, mais imperativo. Após isso, o conselheiro Leydervan comparou o Regulamento do CODIR e do CEPE, com relação às questões de substituição e suplência, e no caso do CODIR, o suplente tinha voz. A sugestão do conselheiro Bernardo foi por retirar a **conjunção e**, mas ainda assim houve proposta do relator para que constasse conforme estava posto no CEPE (artigo 9º) e essa proposta foi acatada pelos conselheiros. Prosseguindo, no Capítulo V – Da Moção – foi incluída a palavra “apoio”, na redação do artigo 23. No Título IV, Capítulo I – Das Disposições Preliminares, os artigos 31, 32 e 33 ficaram mais enxutos. E na Seção II – Da Ata, artigo 37, alterou-se a redação: “De cada reunião do Conselho lavrar-se-á ata sucinta, de que constarão os nomes dos conselheiros presentes e ausentes, que encaminharem sua justificativa. Findas a leitura do documento, o Senhor Presidente seguiu com a análise do Regulamento do CEPE. Para tanto, o conselheiro Leydervan, Presidente da comissão, iniciou sua explanação, quando o conselheiro Maurício Castanheira levantou a questão das atribuições do CEPE, conforme artigo 6º dizendo que o Conselho Diretor não tinha esse número de atribuições postas no CEPE, dando a impressão de que apenas as questões de homologação lhes eram pertinentes, e ainda que a representatividade do Conselho Diretor fosse muito maior do que simplesmente “homologar”, mas sim ir ao encontro da comunidade. O conselheiro Leydervan lembrou que a natureza do conselho diretor, em sua formação, era constituída por representatividades específicas e a do CEPE não. Havia pessoas indicadas pela comunidade, também diretores e categorias. Observou que por conta dessa representatividade, o papel do CODIR era mais estratégico e não no sentido laboral, mas sim no sentido crítico. O conselheiro Maurício Castanheira interrompeu dizendo que a motivação da criação do CEPE havia sido justamente essa. O conselheiro Leydervan lembrou que o CEPE era uma composição de grandes comissões, cabendo a eles a formulação dessas atividades – é de instância técnica e a decisão do CODIR era política. Concluiu, dizendo que seu ato de “homologar” se dava com base na política institucional apresentada pela Direção-Geral. Evoluímos, porque atrelamos a essa proposta uma discussão democrática e representativa. A conselheira Maria da Glória disse que desde o início foi contrária à representatividade desse Conselho, haja vista que ainda vivenciamos a instituição CEFET, a despeito de criarmos toda uma inspiração de Universidade Tecnológica e por conta disso já se estaria antecipando uma alteração que não tinha sido criada de fato – via o CEPE com certa relação esquizofrênica. Concluiu dizendo que na sua visão havia uma antecipação de mudança de organograma do CEFET, quando ainda estamos no CEFET/RJ e não em aspiração à UT. E com relação à homologação, disse que este ato não excluía a apreciação. Devemos acrescentar e ressaltar a importância do CODIR, e por isso apoiava a legislação do CEFET e conseqüentemente as atribuições do CODIR. O conselheiro Sérgio Araújo disse que havia um equívoco na composição do CEPE, lembrando que nessa composição deveria estar garantido assento pelo Condep e Condimet. O conselheiro

90 Bernardo disse que essa composição já tinha sido aprovada, e que para dar desenvolvimento aos trabalhos, não sofreria alteração por enquanto, mas que deveria a *posteriori* ser revista. O conselheiro do CEPE e membro da comissão do regulamento, Prof. Maurício Motta fez um encaminhamento no sentido de preservar a autonomia do CEPE, que fora instituído naquela composição, cabendo essa discussão dentro do  
95 próprio conselho e não nesse espaço. A proposta de encaminhamento era que se seguisse com a análise do regulamento. Observou, ainda, que a composição fora definida e aprovada nessa planária do Conselho Diretor. O conselheiro Marcelo observou que não se podia discutir a composição nesse espaço e quebrar a autonomia do CEPE. O conselheiro Maurício Castanheira apenas observou que as atribuições do  
100 CODIR eram em número de doze, e do CEPE se constituíam de vinte e uma atribuições. A característica do CEPE, lembrou, era de aliviar o CODIR quanto a decisões solitárias da Direção-Geral. E questionou a redação do inciso I, artigo 10: “homologar a política geral apresentada pela Direção-Geral nos planos administrativo, econômico-financeiro e de ensino, pesquisa e extensão, por meio de resoluções; no que diz respeito à palavra:  
105 política geral, ao que essa nomenclatura englobava. O conselheiro Leydervan respondeu que fazia referência às questões administrativas, econômicas, financeiras, de ensino, de pesquisa e extensão. Observou que o inciso XX do Regulamento do CEPE, em seu artigo 6º havia certa invasão com as atribuições do CODIR referente à política geral, já que constava que o CEPE estabelecia as diretrizes para as ações de suporte administrativo às atividades acadêmicas. E externou que as atribuições do CEPE  
110 estavam em muitos itens coincidindo com as do CODIR. O Senhor Presidente observou que havia dois pontos em discussão: política institucional (aparecia no Regulamento do CEPE) *versus* política geral (conforme descrito no Regulamento do CODIR), observando que entendia por política geral, as matérias que não estavam afeitas somente às políticas de ensino, pesquisa e extensão. O conselheiro Leydervan redarguiu que tudo que estava posto no Regulamento do CEPE tocante às atribuições seria homologado pelo Conselho Superior da casa, no caso, pelo Conselho Diretor, ou melhor, exemplificando que o que estava elaborado e aprovado não estava homologado, e seria somente feito pelo CODIR, caso contrário, as ações elaboradas e aprovadas não  
120 iriam ser executadas, não aconteceriam de fato. Neste momento, o conselheiro Castanheira sugeriu um encaminhamento para que se definisse o que seria política institucional e política geral, já que não via com clareza o texto e a conselheira Maria da Glória externou também a necessidade de se trocar os verbos deliberar e normatizar. Sendo assim, colocou-se em votação, primeiramente a questão de se manter o texto conforme estava ou se fazer alguma alteração. Com seis votos a favor e cinco contrários, manteve-se o texto inalterado. Outra questão levantada pelo conselheiro Oswaldo dizia respeito aos incisos VI e XI, com relação ao verbo “apreciar”. Posto em votação, venceu com 6 votos a favor de manter a redação contra 4 votos em alterar. O Professor Maurício Saldanha lembrou que o verbo apreciar estava caracterizado como  
130 consultivo e estava implícito que uma apreciação requer uma análise e um pronunciamento. Mas ao final, após algumas ponderações, chegou-se à seguinte redação para os incisos VI e XI “apreciar e pronunciar-se...” O conselheiro Félix citou o inciso IV, onde se tinha o verbo “zelar” considerando redundante já que não se pode fazer cumprir sem zelar. Porém o professor Maurício Saldanha lembrou que o zelo referia-se ao acompanhamento do cumprimento das ações. A conselheira Maria da Glória, com relação aos incisos XX e XXI observou que eles ultrapassavam a Política

Institucional de ensino, pesquisa e extensão e indagou a respeito. O professor Maurício Saldanha redarguiu observando que isso estava posto visando garantir uma política de qualidade – cada unidade teria que ter uma biblioteca e a política era justamente haver um administrativo – bibliotecário para dar esse tipo de suporte – essas ações garantiam a área acadêmica. O Senhor Presidente lembrou que a atividade fim da Instituição era o ensino, a pesquisa e a extensão e havia ações frustradas, muitas vezes, até por falta de compreensão do que se queria e por não se ter um olhar mais amplo para que essas ações acontecessem, por isso estava escrito daquela maneira. A conselheira Maria da Glória redarguiu dizendo que era do seu conhecimento a importância desse suporte administrativo, tendo em vista que já havia exercido cargos administrativos, mas que devia ser observado se não podia haver uma invasão de atribuições e se ir além do proposto. O conselheiro Félix disse que o professor deveria ser assistido. E citou como exemplo, o problema atual com relação ao estacionamento, já que acabara o estacionamento da Prefeitura e os do CEFET não comportavam um número de vagas necessário ao atendimento dos servidores da casa. Sendo assim, o professor estava tendo que aguardar 1 hora, 1h e meia na fila. Aqui, nesse caso, merecia uma ação de suporte, necessária para auxiliar o professor, que metaforicamente chamou de “goleador”, diante das atividades fins da Instituição. A conselheira observou que sua preocupação era de o executor estar sendo invadido, julgando haver muitas atribuições naquele conselho que lhe conferiam poder. A respeito das diretrizes (atribuições do CEPE), a conselheira Leila, representante dos técnicos administrativos lembrou que a demanda de trabalho administrativo sempre era requisitada pela área acadêmica e que tinha que vir com uma diretriz, não propriamente uma ordem, pois a rotina de seu trabalho, ela conhece, mas uma diretriz específica, sim. Com relação às moções, o conselheiro Marcelo pediu uma explicação e o professor Maurício Saldanha disse que todos os conselhos tinham direito a fazer moção – o que se manifesta é um resultado do coletivo e não do individual, e no âmbito interno da instituição. Após todos os pontos analisados, o Regulamento foi aprovado em seu mérito e o conselheiro Leydervan ficou de fazer uma nova revisão dos textos e enviá-lo à Secretária do Conselho. O Senhor Presidente deu início ao Expediente Final citando um fato que havia acontecido na última quarta-feira, em reunião do CONIF, que apoiava a autonomia das instituições e a questão da UT tenha sido bem absorvida e o pleno havia deliberado com 18 votos a favor da transformação do CEFET/RJ e CEFET/MG em Ut e 17 votos contra e 4 abstenções. Levantaram-se novas questões, havendo nova votação que foi de 24 a favor e 8 contrários e não caberia mais discussão. Porém, na 5ª, feira, o Presidente do CONIF voltou com o tema e com o plenário esvaziado houve nova votação e ficou adiada para o dia 22 de junho uma nova discussão e não se teve o documento aprovado. Registrou que o Diretor-Geral Miguel Badenes estava na reunião e solicitou a ata escrita e o registro de voz das respectivas reuniões. Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão extraordinária, cuja ata segue assinada por mim, como secretária e pelo Senhor Presidente.